

Saiba como destinar parte do IRPJ para os Fundos da Infância e Adolescência e para os Fundos do Idoso

1. Como as empresas fazem para destinar parte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica para os Fundo da Infância e Adolescência e para os Fundos do Idoso?

R: Inicialmente, as empresas têm que ter imposto de renda a pagar e, em seguida, poderão destinar um percentual desse valor aos Fundos da Infância e Adolescência (FIA) e do Idoso. Esse processo é realizado mediante o recolhimento de 1% do Imposto de Renda (IR) a pagar, para destinação em conta corrente do fundo municipal, do FIA e/ou do Fundo do Idoso, devidamente constituído; caso não haja fundo no município, o tributo pode ser recolhido para o âmbito estadual ou nacional.

2. Até quantos por cento do valor devido pode ser destinado?

R: O limite para pessoa jurídica é 1% do imposto a pagar, sem a inclusão do adicional do IR, para o FIA; e mais 1% ao Fundo do Idoso.

3. Qual o prazo para fazer essa destinação?

R: Para as empresas com fechamento do seu balanço de 2022, o imposto deve ser recolhido diretamente aos fundos ainda dentro do ano-calendário, até o dia 29 de dezembro de 2022.

4. Todas as empresas podem destinar parte do seu IR para os fundos?

R: Somente as empresas tributadas pelo Lucro Real e com o imposto a pagar poderão destinar.

5. Existe uma época certa do ano para fazer essa destinação?

R: A destinação poderá ser feita ao longo do ano-calendário, em qualquer mês, desde que se limite a 1% do imposto a pagar.

6. O que a empresa ganha com essa contribuição?

R: Essa contribuição da empresa faz com que, de imediato, o recurso financeiro permaneça no respectivo município. Com esse gesto, a empresa promove a integração social e destaca-se em seu balanço social.

7. O que a sociedade ganha com essa iniciativa?

R: Os recursos destinados aos fundos financiarão os projetos sociais da cidade, promovendo a integração social em nossa sociedade.

8. A empresa tem algum gasto a mais ao fazer essa destinação?

R: Esses recursos não acarretam desembolso da empresa; por ser incentivo fiscal, sairá do imposto que seria recolhido integralmente ao Tesouro Nacional.

9. A empresa pode escolher para qual instituição fazer a doação?

R: As destinações somente poderão ser realizadas diretamente aos fundos, que, após o ingresso dos recursos, farão a distribuição às entidades sociais que financiarão os seus projetos cadastrados.

10. Como as verbas arrecadas são utilizadas?

R: Em projetos sociais voltados à política da Infância e Adolescência e da Pessoa Idosa no município. Por isso, a importância de o recurso ficar em sua cidade.

